



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PORTARIA nº 192 – 11/09/2024

#### **NOMEIA A COMISSÃO PARA A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 2.923/2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora que irá analisar e aprovar os projetos de doações de imóveis para pessoas jurídicas, referentes aos Distritos Industriais e outros que atendam ao interesse público, os seguintes servidores:

- Kledson Luiz de Souza  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável  
Maspm nº 6918/3
- Ricardo Batista de Carvalho  
Assistente  
Maspm nº 143346/6
- Cláudia Margarete Ramos  
Agente de Administração  
Maspm nº 108154
- Jáder Eustáquio de Sousa  
Diretor do Departamento de Tributação  
Maspm nº 109171/9

Parágrafo único – Ficam nomeados suplentes da Comissão Coordenadora, os seguintes servidores:

- Carlos Augusto dos Santos  
Agente de Administração  
Maspm nº 117435/5



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Adriana Amorim Albuquerque  
Auxiliar de Administração  
Maspn nº 104738/8

Art. 2º - Compete a Comissão Coordenadora do Distrito Industrial:

I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.923/2018 e ao desenvolvimento das atividades empresariais no Município;

II - fiscalizar os atos de execução das doações;

III - instaurar os procedimentos de doações de terrenos procedendo ao chamamento público nos termos da Lei Municipal nº 2.923/2018 e legislação complementar que for editada, bem como instaurar e acompanhar os processos de reversão;

IV - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais, municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades empresariais no Município;

V - sugerir ao Prefeito Municipal a realização de parcerias, convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem por estas desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo ao empreendedorismo local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 06/01/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de setembro de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal